

OFÍCIO MENSAGEM 054/2023

Ouro Preto, 21 de agosto de 2023

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo
Nº 41039
Correspondência Recebida
Em 24/08/23
Ass. VARD Hs e 15h49 Min

Excelentíssimo Presidente,

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição para o Instituto Trampolim, inscrito no CNPJ sob o nº 07.198.873/0001-08, sediado na Rua Rio Acima, nº 13, Morro São Sebastião, Ouro Preto – MG, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O Instituto Trampolim é uma entidade sem fins lucrativos declarada de utilidade pública na esfera municipal, que desenvolve as modalidades da Federação Internacional de Ginástica (FIG), principalmente o Esporte de Ginástica de Trampolim para crianças e adolescentes do Município e região, tendo objetivo o desenvolvimento de projetos sociais através do esporte.

O programa “Medalha de Ouro” foi criado em junho de 2002 e tem como intuito principal acolher crianças e adolescentes, garantindo a educação da prática esportiva sadia, integração, qualidade de vida, cultura e lazer.

Desde o início do projeto, muitos alunos se destacaram e surgiram talentosos participantes de competições, tendo sua primeira participação em campeonatos estadual, nacional e internacional a partir de 2005.

O Projeto representou o Brasil em 13 países: Holanda, Argentina, EUA, Canadá, Portugal, Bulgária, Rússia, França, Inglaterra, Dinamarca, Colômbia, México e Bolívia, com 3 grandes resultados no Campeonato Mundial por idades: 3º lugar na França em 2010, com Atleta Alice Hellem Gomes, 2º lugar na Inglaterra em 2011 com

PROJETO DE LEI Nº 607 DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição para o Instituto Trampolim.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição para a Instituto Trampolim, inscrito no CNPJ sob o nº 07.198.873/0001-08, sediado na Rua Rio Acima, nº 13, Morro São Sebastião, Ouro Preto – MG, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

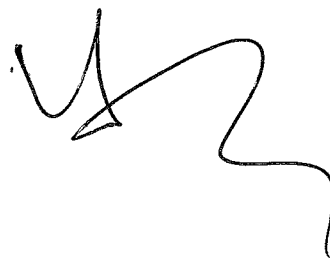
§1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.13.01.27.811.0095.2187.3.3.50.41.00 – FR 2.706, Ficha 1706.

§2º O repasse do recurso de que trata esta Lei será realizado na forma estabelecida pelo Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto e o Instituto Trampolim, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 21 de agosto de 2023, trezentos e doze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e dois anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto



PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

PROponente INSTITUTO TRAMPOLIM			CNPJ 07.198.873/0001-08
Endereço Sede (Rua, Nº, Bairro) RUA RIO ACIMA - 13 - MORRO SÃO SEBASTIÃO			
Cidade/UF OURO PRETO/MG	CEP 35400-000	Telefone 4108 -1	E-MAIL institutotrampolimbr@gmail.com
Conta Corrente 32794-8	Nº Banco Sicoob - Credimepi	Nº Agência - DV 4108 -1	Praça de Pagamento Rodovia Rodrigo Melo Franco de Andrade, Nº 09- Nossa Senhora do Carmo
Nome do Responsável Legal EDSON ADRIANO NOGUEIRA DE PAIVA			CPF 086.311.946-89
Cl./Órgão Expedidor 15389280 / SSPMG		Cargo PRESIDENTE	Data Venc. Mandato 18/01/2025
Endereço Residencial (Rua, nº, bairro) RUA DIAMANTE, 40 - AP.03 - JARDIM ITACOLMI			
Cidade/UF OURO PRETO/MG	CEP 35400-000	Telefone 31 97199-6465	E-MAIL contato@contadmariana.com.br
Concedente MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG			CNPJ 18.295.295/0001-36
Endereço Sede (Rua, Nº, Bairro) PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12			
Cidade/UF OURO PRETO/MG	CEP 35400-000	Telefone (31) 3559-3260	E-MAIL convenio@ouropreto.mg.gov.br
Nome do Responsável Legal ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS			CPF 055.593.596-53
Cl./Órgão Expedidor M-195.169-SSP/MG			Cargo PREFEITO

CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Programa / Título da Obra EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE FISIOTERAPIA		
Endereço do Programa (Rua, nº, bairro) GALPÃO/PRÉDIO SITUADO À RUA DESIDÉRIO DE MATOS, CAMINHO DA FÁBRICA.		
Fundamentação Legal Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 6.569 de 27 de julho de 2022.	Público Alvo CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS ATENDIDOS PELO INSTITUTO	Nº Beneficiários 400
Objetivos/ Justificativa O Instituto Trampolim é uma entidade sem fins lucrativos declarada de utilidade pública na esfera municipal, que desenvolve as modalidades da Federação Internacional de Ginástica (FIG), principalmente o Esporte Ginástica de Trampolim para Crianças e adolescentes do município e região, e tem como objetivo desenvolver projetos sociais através do esporte. O programa "Medalha de Ouro" foi criado em junho de 2002 e tem como intuito principal acolher crianças e adolescentes, garantindo a educação da prática esportiva sadia, integração, qualidade de vida, cultura e lazer. Desde a existência do projeto, muitos alunos se destacaram e surgiram talentos participantes de competições, tendo sua primeira participação em campeonatos estadual, nacional e internacional a partir de		

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	Unitário	Total
------	-----------	--------	---------	----------	-------

CUSTOS DE INVESTIMENTOS E/OU CUSTEIO

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1	1.1 Aquisição de equipamentos	Aquisição de equipamentos	Notas Fiscais e in loco	03/07/2023	02/07/2024	01/07/2025
Meta	Etapa/Fase	Métodos	Meio de verificação	Início (Mês/ano)	Término (Mês/ano)	Prestação de Contas (Prazo máximo)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

1	1.1 Aquisição de equipamentos	75 equipamentos adquiridos	Melhoria na qualidade de reabilitação dos alunos do Instituto Trampolim
Meta	Etapa/Fase	Indicador Quantitativo	Indicador Qualitativo

QUADRO DE INDICADORES

1	1.1 Aquisição de equipamentos	Aquisição de equipamentos para atender às atividades da sala de fisioterapia do Instituto Trampolim	75 equipamentos adquiridos	Meta a ser atingida
Meta	Etapa/Fase	Descrição		

QUADRO METAS E ETAPAS

DEMAIS OBSERVAÇÕES

1. Responsabilizar-se pela veracidade das informações do Plano de Trabalho apresentado;
2. Responsabilizar-se pelo cumprimento integral do Plano de Trabalho;
3. Responsabilizar-se pela exclusividade e integralmente pelas ações decorrentes do projeto;
4. Responder pela vigilância e segurança dos bens e materiais do projeto;
5. Permitir o acompanhamento in loco da Prefeitura e/ou do concedente;
6. Executar o plano de trabalho bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
7. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
8. Prestar contas dos recursos destinados apresentando relatórios de execução do objeto e de execução financeira, comparando as metas propostas e os resultados alcançados;

RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

2005. O Projeto representou o Brasil em 13 países: Holanda, Argentina, EUA, Canadá, Portugal, Bulgária, Rússia, França, Inglaterra, Dinamarca, Colômbia, México e Bolívia, com 3 grandes resultados no Campeonato Mundial por idades: 3º lugar na França 2010, com Atleta Alice Hellem Gomes, 2º lugar na Inglaterra 2011 com Breno Lucas de Paula e 3º lugar no EUA 2014, com Lucas Henrique Sotero do Nascimento. A Equipe de Ginástica de Trampolim de Ouro Preto também marcou presença no Campeonato Sul Americano em 2017, conquistando três medalhas de ouro, duas de prata e três de bronze. Atualmente desenvolve atividades em um galpão que pertence à Prefeitura de Ouro Preto, localizado na Rua Desidério de Matos, s/n – Bairro Caminho Da Fábrica – Ouro Preto, contudo, o espaço demanda uma sala de fisioterapia equipada para promover a prevenção e a recuperação de possíveis lesões ocasionadas durante a prática da modalidade esportiva pelos alunos atendidos.

O futuro é feito agora



PREFEITURA
OURO
PRETO



SETOR DE CONVÊNIO E PROJETOS
Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
www.ourpreto.mg.gov.br



PRÉFEITURA
**OURO
PRETO**

O futuro é feito agora



SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

www.ouropreto.mg.gov.br

01	MESA AUXILIAR 40X40X80 EM Z 3 GABINETES E RODIZIOS	1	pc	R\$ 350,00	R\$ 350,00
02	BOLSA FLEXIVEL PARA GELO TAM M	5	un	R\$ 60,00	R\$ 300,00
03	BOLSA FLEXIVEL PARA GELO TAM G	5	un	R\$ 65,00	R\$ 325,00
04	DIVA MALA SIRIUS PRETA	2	pc	R\$ 869,00	R\$ 1.738,00
05	LASER PORTABLE	1	pc	R\$ 1.799,00	R\$ 1.799,00
06	CANETA LASER 660NM	1	pc	R\$ 898,00	R\$ 898,00
07	CANETA LASER 830NM	1	pc	R\$ 898,00	R\$ 898,00
08	CANETA LASER 904NM	1	pc	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
09	BANDAGEM ELASTICA 5CMX5MT COR BEGE	10	pc	R\$ 40,00	R\$ 400,00
10	DIVA EM METAL FIXO CABECEIRA REGUL. PRETO	1	pc	R\$ 530,00	R\$ 530,00
11	BOLA 65 CM CINZA	2	pc	R\$ 98,00	R\$ 196,00
12	KIT MINI BANDS 3 INTENSIDADES	1	kit	R\$ 58,00	R\$ 58,00
13	MEIA BOLA BOSU C/ PUXADOR	1	pc	R\$ 379,00	R\$ 379,00
14	TABUA PROPRIOCEPTIVA REDONDA PEQUENA	1	pc	R\$ 99,00	R\$ 99,00
15	MANTA ELETRICA 90X180	1	pc	R\$ 679,00	R\$ 679,00
16	ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFACIAL C/RANHURAS	1	pc	R\$ 109,00	R\$ 109,00
17	MOCHO A GAS	1	pc	R\$ 490,00	R\$ 490,00
18	SUPERBAND LEVE LARANJA	1	pc	R\$ 109,00	R\$ 109,00

RECURSOS DO PROJETO

VALOR TOTAL DO PROJETO		R\$ 25.000,00			
35	OLIO NEUTRO PARA MASSAGEM 1 LITRO	3	pc	R\$ 85,00	R\$ 255,00
34	CREME MASSAGADOR CORPORAL NEUTRO 650 GRS	3	pc	R\$ 82,00	R\$ 246,00
33	SPRAY FIXADOR PRE	5	pc	R\$ 57,00	R\$ 285,00
32	MASSAGADOR PROFISSIONAL P/LIBRACAO MIOFACIAL	2	pc	R\$ 474,00	R\$ 948,00
31	COMPRESSOR PNEUMATICO COM A BOTA LX9	1	pc	R\$ 7.590,00	R\$ 7.590,00
30	CAIXA AGULHA DE ACUPUNTURA 25X30 C/1000	1	pc	R\$ 233,00	R\$ 233,00
29	NEURODYN N-43 MULTICORRENTES	1	pc	R\$ 2.295,00	R\$ 2.295,00
28	DISCO FLEX DE BORRACHA CINZA	1	pc	R\$ 99,00	R\$ 99,00
27	FAIXA ELASTICA PRETA FORTE	1	m	R\$ 35,00	R\$ 35,00
26	FAIXA ELASTICA VERDE MEDIA	1	m	R\$ 28,00	R\$ 28,00
25	FAIXA ELASTICA VERMELHA LEVE	1	m	R\$ 24,00	R\$ 24,00
24	GEL CONDUTOR SACHE 5 KG	3	pc	R\$ 36,00	R\$ 108,00
23	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X5CM	10	pc	R\$ 36,00	R\$ 360,00
22	NEURODYN III	1	pc	R\$ 799,00	R\$ 799,00
21	KIT VENTOSA C/ 24 COPOS	2	pc	R\$ 290,00	R\$ 580,00
20	SUPERBAND FORTE PRETA	1	pc	R\$ 209,00	R\$ 209,00
19	SUPERBAND MEDIA VERDE	1	pc	R\$ 159,00	R\$ 159,00

SETOR DE CONVENIOS E PROJETOS
Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
www.ouropreto.mg.gov.br



O futuro é feito agora
OURO PRETO
PREFEITURA



Recurso	Financeiro	Outro
Cedidos pelo Concedente:	R\$ 25.000,00	Não se aplica
Contrapartida do Proponente	R\$ 0,00	Melhoria na qualidade de reabilitação dos alunos do Instituto

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

A gestão do acordo ficará a cargo da Secretaria de Governo, por meio do servidor Maurício Silva Pio – Diretor de Convênios, matrícula 04515-9.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (VALORES EM R\$)

Concedente

Mês	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Novembro	R\$ 25.000,00											

Proponente

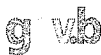
Mês	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
-	-											

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Ouro Preto ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Ouro Preto, 03 de Julho de 2023.

Documento assinado digitalmente



EDSON ADRIANO NOGUEIRA DE PAIVA

Data: 14/07/2023 14:14:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDSON ADRIANO NOGUEIRA DE PAIVA
Presidente do Instituto Trampolim

ANÁLISE E APRECIÇÃO

Analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Ouro Preto, 03 de Julho de 2023.

YURI BORGES

ASSUNCAO:08258942638

YURI BORGES ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Governo

Assinado digitalmente por YURI BORGES ASSUNCAO:08258942638

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=23250713000109,

OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=YURI BORGES ASSUNCAO:

08258942638

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

8

Prefeito de Ouro Preto/MG

ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS

05559359653

ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS
DE ARAUJO SANTOS 05559359653
OU=Certificado P.F. A3, CN=ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS, OU=Freemetal, DN=C=BR, O=ICP-BRASIL, OU=AC SOLUTI MULTIPHA

Assinado digitalmente por ANGELO OSWALDO

Ouro Preto, 03 de Julho de 2023.

Aprovação pelo Concedente.

SUBMETE À APECIAÇÃO



PREFEITURA
OURO
PRETO

O futuro é feito agora



SETOR DE CONVÊNIO E PROJETOS
Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
www.ouropreto.mg.gov.br

**PARECER TÉCNICO – TERMO DE COLABORAÇÃO
EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE FISIOTERAPIA**



OBJETO

O presente parecer técnico objetiva definir o escopo e as condições para a elaboração do Termo de Colaboração em favor do **INSTITUTO TRAMPOLIM**.

DO MÉRITO DA PROPOSTA

O Instituto Trampolim é uma entidade sem fins lucrativos declarada de utilidade pública na esfera municipal, que desenvolve as modalidades da Federação Internacional de Ginástica (FIG), principalmente o Esporte Ginástica de Trampolim para Crianças e adolescentes do município e região, e tem como objetivo desenvolver projetos sociais através do esporte. O programa "Medalha de Ouro" foi criado em junho de 2002 e tem como intuito principal acolher crianças e adolescentes, garantindo a educação da prática esportiva sadia, integração, qualidade de vida, cultura e lazer. Desde a existência do projeto, muitos alunos se destacaram e surgiram talentos participantes de competições, tendo sua primeira participação em campeonatos estadual, nacional e internacional a partir de 2005. O Projeto representou o Brasil em 13 países: Holanda, Argentina, EUA, Canadá, Portugal, Bulgária, Rússia, França, Inglaterra, Dinamarca, Colômbia, México e Bolívia, com 3 grandes resultados no Campeonato Mundial por idades: 3º lugar na França 2010, com Atleta Alice Hellem Gomes, 2º lugar na Inglaterra 2011 com Breno Lucas de Paula e 3º lugar no EUA 2014, com Lucas Henrique Sotero do Nascimento. A Equipe de Ginástica de Trampolim de Ouro Preto também marcou presença no Campeonato Sul Americano em 2017, conquistando três medalhas de ouro, duas de prata e três de bronze. Atualmente desenvolve atividades em um galpão que pertence à Prefeitura de Ouro Preto, localizado na Rua Desidério de Matos, s/n – Bairro Caminho Da Fábrica – Ouro Preto, contudo, o espaço demanda uma sala de fisioterapia equipada para promover a prevenção e a recuperação de possíveis lesões ocasionadas durante a prática da modalidade esportiva pelos alunos atendidos.

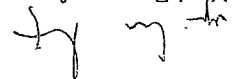
DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES

O presente instrumento mostra-se em perfeita praticabilidade, face o interesse mútuo alcançado, donde ao Proponente será cedido os recursos necessários à EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE FISIOTERAPIA; e do outro lado ao Concedente, que promove aos alunos atendidos pela entidade o acesso à prevenção e recuperação de possíveis lesões ocasionadas durante a prática da modalidade esportiva.

Secretaria Municipal de
 Matricula em Convênios
 1515-9
 Diretoria de Governo
 Maurício Silva Pio
 Diretor de

Secretário Municipal de Governo

Yuri Borges Assunção



Ouro Preto, 03 de julho de 2023.

O monitoramento e avaliação do projeto, assim como o deferimento da prestação de contas serão realizados pela Secretaria de Governo, no setor de Convênios de Entrada, através dos servidores José Anchieta Barbosa Neto e Antonielle Marianne de Almeida e Pessoa.

DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Maurício Silva Pio – Diretor de Convênios.

A gestão deste acordo ficará a cargo da Secretaria de Governo, por meio do servidor

DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

verificação in loco da execução do projeto.

O cumprimento do objeto da parceria será monitorada e aprovada sua prestação de contas mediante apresentação das Notas Fiscais, comprovantes de despesas e extratos bancários e

DA VERIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA EMENDA

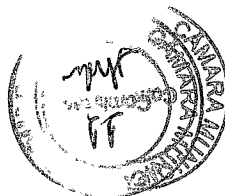
Não haverá sob nenhuma hipótese ou pretexto a transferência de imóveis entre as partes. Os recursos financeiros detalhados no Plano de Trabalho, no montante de R\$ 25.000,00, deverão ser aplicados integralmente nas ações propostas no período entre 24/11/2022 a 24/11/2023, com a devida prestação de contas com prazo máximo até 24/02/2024.

DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

execução considerada viável, sendo aprovada pelo setor de Convênios de Entrada.

O projeto apresentado no Plano de Trabalho da entidade INSTITUTO TRAMPOLIM tem sua

DA VIABILIDADE DE EXECUÇÃO



TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público – Termo de Colaboração/Fomento

BASE LEGAL: Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e §§ 4º e 4º-A do Art. 12 do Decreto Municipal Nº 6.569 de 27 de julho de 2022.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO TRAMPOLIM

ENDEREÇO: RUA RIO ACIMA Nº13 – MORRO SÃO SEBASTIÃO

OBJETO PROPOSTO: EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE FISIOTERAPIA

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 25.000,00

PERÍODO: 03/07/2023 a 02/07/2024

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração/Repasse

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Prevê a Lei 13.019/2014, em seu artigo 29, bem como §§ 4º e 4º-A do Art. 12 do Decreto Municipal Nº 6.569 de 27 de julho 2022, que os termos de colaboração/fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.



José Anchieta Barbosa Neto
Gestão de Convênios de Entrada

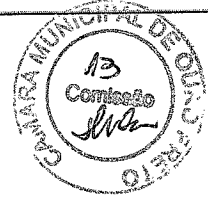


Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo

Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.198.873/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/01/2005

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO TRAMPOLIM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R RIO ACIMA

NÚMERO
13

COMPLEMENTO

CEP
35.400-000

BAIRRO/DISTRITO
MORRO SAO SEBASTIAO

MUNICÍPIO
OURO PRETO

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ccamello@uai.com.br

TELEFONE
(31) 3552-1603/ (31) 3552-1603

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2023 às 10:42:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



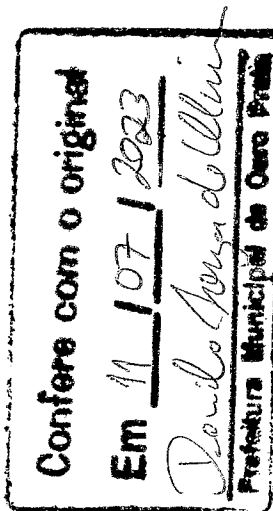
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DENOMINADA INSTITUTO TRAMPOLIM

CAPÍTULO I: DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º. O Instituto Trampolim é uma Associação Civil de direito privado, com prazo de duração indeterminada, de caráter beneficente e de assistência social, sem fins lucrativos e econômicos, com sede na Rua Rio Acima, nº 13, Bairro São Sebastião, no Município de Ouro Preto/MG.

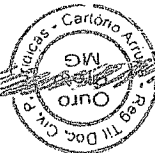
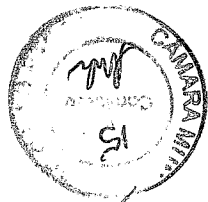
Artigo 2º: O Instituto Trampolim tem como finalidades e objetivos principais:

- I- Desenvolver modalidades da Federação Internacional de Ginástica (FIG), Confederação Brasileira de Ginástica (CBG) e Federação Mineira de Ginástica (FMG) de alto rendimento e escola de iniciação e esporte em geral na comunidade de Ouro Preto e região;
- II- Desenvolver, apoiar e incentivar projetos de cunho social em prol de uma melhor qualidade de vida das populações periféricas de Ouro Preto e região;
- III- Promover a autoestima e a inclusão das crianças e adolescentes de vulnerabilidade social e risco através do esporte;
- IV- Desenvolver atividades lúdico-pedagógica, palestras, cursos e oficinas que visem à formação e compromisso com a ética e com a realidade;
- V- Estimular a integração como forma de aprendizagem e crescimento pessoal;
- VI- Analisar e propor ações que visam arrecadar recursos financeiros que objetiva a gestão do Instituto Trampolim, visando à manutenção e a evolução da qualidade dos serviços prestados aos atletas nas dependências do Instituto, à aquisição de equipamentos eletrônicos para desenvolvimento das atividades administrativas, aquisição de materiais desportivos, aquisição de máquinas e equipamentos para criação de atividades econômicas, que venha colaborar para ampliar e melhorar o desempenho, desenvolvimento e evolução dos atletas;
- VII- Promover e apoiar projetos sociais, educacionais, profissionalizantes, esportivo e culturais, projetos estes destinados prioritariamente à criança e ao adolescente em condições de vulnerabilidade social e aos demais que necessitarem;



R

Confere com o original
 Em 11/07/2023
 Paulo Henrique de Oliveira
 Prefeitura Municipal de Ouro Preto



Cartório Arruda - Reg. de Imóvel e Doc. e Civ. das Pessoas Jur. - Ouro Preto-MG
 Praça Tiradentes, nº 223, sala 2, Centro, Ouro Preto-MG, CEP: 35400-000
 PROTOCOLO Nº 91220 - AVERBAÇÃO nº 38 no Livro - Ar nº 664 - Folha: 223
 Usar Novembro de 2020. R Oficial: Vanuza da Cássia Arruda

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Ouro Preto-MG
 Atos (e) praticar(s) por: Edvardo Félix - Escrevente Substituto
SELO DE CONSULTA - CUIJ218
 CÓDIGO DE SEGURANÇA 9900133689863027
 Quantidade de atas Praticado(s): 013
 Emissão: R\$197,44, Recomp: R\$118,2
 Valor Final: R\$315,62 - ISSQN: 9,87
 Cód. Doc: 0101-810 / 0201-81 / 0201-81 / 0418-81
 Consulte a validade desta selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



VIII- Priorizar em todos os programas o pleno desenvolvimento bio e psicossocial da criança e do adolescente, protegendo – os contra qualquer situação de exploração e ou risco pessoais e sociais;

IX- Atuar como apoiador e facilitador no que se refere à captação de recursos para todo e qualquer projeto desenvolvido no Centro de Treinamento de Ginástica de Trampolim que esteja em desenvolvimento ou que venha a ser implantado.

Artigo 3º: O Instituto Trampolim terá um regimento Interno, aprovado em Assembleia, que ordenará e disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 4º: Para o desenvolvimento de suas metas e finalidades, o Instituto Trampolim poderá criar departamentos, filiais, organizar unidades descentralizadas, que se regerão por este estatuto e pelo regimento interno.

Artigo 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 6º: A receita do Instituto Trampolim necessária à sua manutenção será constituída por:

1 – Constituem rendas do Instituto trampolim:

I – as resultantes do exercício das atividades:

- a) Industrialização de chinelos e estamparias;
- b) Produção e vendas de produtos de costura reta e bordados
- c) Vendas de produtos de terceiros com a marca do Instituto trampolim;
- d) Outros serviços e atividades afins;

II – as provenientes de seu patrimônio

III – os valores recebidos de auxílio e contribuições ou resultantes de convênios, contratos ou outras espécies de ajustes;

IV – as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V – as dotações e subvenções recebidas diretamente da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

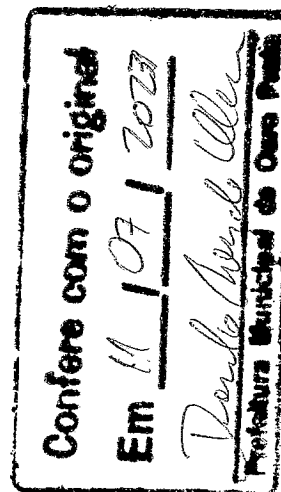
VI – juros bancários e outras receitas bancárias;

VII – subvenções, dotações, contribuições e outro auxílios estipulados em favor do Instituto trampolim pela administração pública direta ou indireta;

VIII – rendimentos próprios dos bens móveis ou imóveis que possuir;

IX – doações e legados;

X – outras rendas eventuais.





Parágrafo único - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS:

Artigo 7º: A associação será composta de 15 associados imanados no propósito de trabalhar, solidariamente, para o desenvolvimento e a eficácia da finalidade e objetivos da Associação.
Parágrafo único: Os associados não respondem subsidiariamente ou solidariamente por dívidas da instituição que vierem a existir.

Artigo 8º: O Quadro de associados do Instituto Trampolim será constituído pelas categorias de Associado Ativo, Associado Contribuinte, Associado Apoiador, Associado Benemérito e atletas.

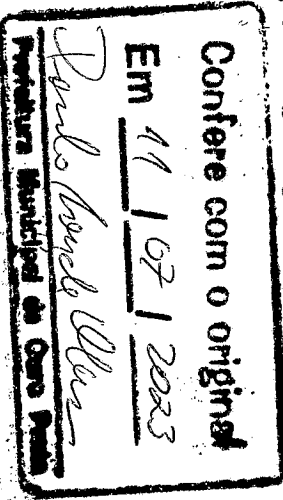
Artigo 9º: Forma de admissão em cada categoria da Associação:

- a) Associados Ativos: São aqueles que serão eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária que promoveu a mudança deste estatuto e aqueles que forem indicados pela diretoria e aprovados em Assembleia Geral.
- b) Associados Contribuintes: São os Associados que contribuem economicamente em favor da instituição, cuja sua aceitação está condicionada a indicação e aprovação pelos Associados Ativos.
- c) Associados Apoiadores: São os Associados que contribuem através de serviços prestados voluntariamente em favor da instituição, cuja aceitação está condicionada à aprovação pelos Associados Ativos.
- d) Associados Beneméritos: todos aqueles que, em virtude de relevantes e excepcionais serviços prestados à Entidade, forem considerados merecedores do título.
- e) Atletas: praticante ginástica de trampolim desde que tenham maioria civil.

Artigo 10º: São direitos dos Associados Ativos:

- a) comparecer às Assembleias Gerais, podendo tomar parte em todas as discussões e deliberações, com direito a voto, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários; b) votar e ser votado para os cargos eletivos; c) assistir às reuniões da Diretoria, discutir e apresentar propostas e indicações de interesse do Instituto Trampolim, com direito a voto; d) propor a admissão de Associados Ativos, Associados Contribuintes, Associados Apoiadores, Associados Beneméritos e apresentar, por escrito, aos órgãos da Administração.

Artigo 11º: São deveres dos Associados Ativos





- a) Exercer os cargos ou comissões para os quais forem eleitos ou nomeados;
- b) Respeitar e cumprir este Estatuto, o regimento interno, os regulamentos e ordens emanadas para a sua execução;
- c) Colaborar para a completa realização dos objetivos sociais da Entidade.

Artigo 12º: São direitos dos Associados Contribuintes:

- a) Participar das atividades organizadas ou desenvolvidas pelo Instituto Trampolim.
- b) Serem votados para cargos de administração e direção.

Parágrafo único: Os Associados Contribuintes admitidos na forma deste Estatuto ficam sujeitos às contribuições fixadas pela Diretoria, nas condições estipuladas pela mesma, exclusivamente para usufruírem dos serviços prestados pela Entidade sem, no entanto, participarem das decisões das Assembleias e sem votar para os cargos de Diretoria e Conselho.

Artigo 13º: São deveres dos Associados Contribuintes:

- a) Contribuir para a consecução das finalidades do Instituto Trampolim;
- b) Colaborar estreitamente no cumprimento deste Estatuto, do Regimento Interno da entidade e na realização dos objetivos e programas aprovados anualmente;
- c) pagar pontualmente as contribuições que lhes couber.

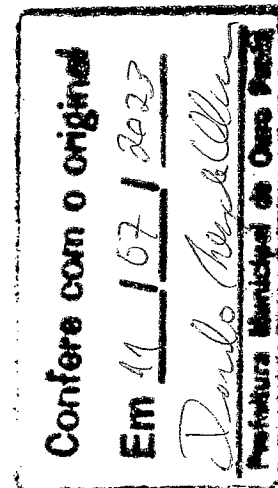
Artigo 14º: São direitos dos Associados Apoiadores e Beneméritos:

- a) Participar das atividades organizadas ou desenvolvidas pelo Instituto Trampolim;
- b) Serem votados para cargos de administração e direção.

Art. 15º: São deveres dos Associados Apoiadores, Beneméritos e Atletas:

- a) Contribuir para a consecução das finalidades do Instituto Trampolim;
- b) Colaborar estreitamente no cumprimento deste Estatuto, do Regimento Interno da entidade e na realização dos objetivos e programas aprovados anualmente;

Artigo 16º: Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, como também nenhum direito lhes pertence, seja no caso de retirada ou exclusão.





Artigo 17º: Os Associados, que em suas atividades, não mais corresponderem à natureza do Instituto Trampolim poderão ser excluídos por deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III: DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS E DA ADMINISTRAÇÃO:

Artigo 18º: São órgãos Constitutivos do Instituto Trampolim:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Artigo 19º: Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do Instituto Trampolim.

Artigo 20º: São membros natos da Assembleia Geral:

- a) A Diretoria;
- b) O Conselho Fiscal
- c) Os Associados Ativos

Artigo 21º: Compete à Assembleia Geral, como órgão soberano:

- a) Eleger, dar posse e destituir a diretoria;
- b) Eleger, dar posse e destituir o Conselho Fiscal;
- c) Aprovar emendas e reformas ao presente Estatuto;
- d) Decidir pela exclusão dos associados de acordo com o Estatuto e o Regimento;
- e) Aprovar o Regimento Interno;
- f) Examinar, discutir e aprovar as contas, o relatório e o balanço anual da entidade;
- g) Aprovar filiação ou a desfiliação dos associados de acordo com o Estatuto e o Regimento Interno;
- h) Decidir sobre a extinção do Instituto Trampolim;
- i) Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar e/ou permutar bens patrimoniais, bem como receber doações com encargos, concedendo autorização à diretoria para tal fim.

Parágrafo único: Para as deliberações dos incisos "c", "h" e "i" é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados Ativos em assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito



Confere com o original
Em 11/07/2023
Paulo Angelillo
Prefeitura Municipal de Ouro Preto



a voto. Para os demais incisos, a maioria absoluta dos presentes será o suficiente.

Artigo 22º: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente tantas vezes quantas se fizerem necessárias, por convocação da Diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados Ativos.

Artigo 23º: O edital de convocação da Assembleia será divulgado através e-mails e edital fixado na sede da instituição, e com antecedência mínima de até 15 (quinze) dias.

Parágrafo único: A Assembleia será instalada, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos seus membros, e, em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número.

Artigo 24º: A Diretoria é integrada pelos seguintes membros:

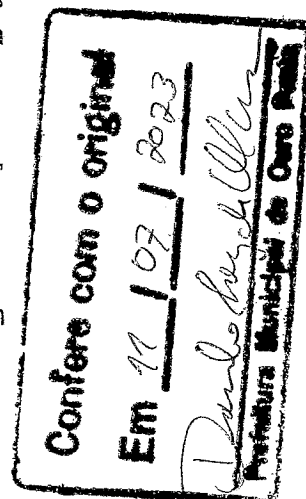
- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice Presidente;
- c) Tesoureiro;
- d) Vice Tesoureiro;
- e) Secretário;
- f) Subsecretário.

§ 1o. No caso de vacância do cargo de Diretor-Presidente, assume esta função interinamente o Diretor Vice-Presidente até a próxima Assembleia Geral, a qual deverá ser convocada em até 05(cinco) dias do início da mesma.

§ 2o. Ocorrendo vacância de algum outro cargo na direção da Associação, deverá ser realizada nova Assembleia geral em até-05 (cinco) dias.

Artigo 25º: Compete a Diretoria:

- a) Elaborar e executar o plano anual de trabalho aprovado em Assembleia;
- b) Apresentar relatório e balancete anuais de sua gestão;
- c) Zelar pela fidelidade do Instituto Trampolim;
- d) Convocar a Assembleia Geral;
- e) Determinar as contribuições dos Associados Contribuintes e a remuneração dos funcionários contratados;
- f) Assinar convênios;
- g) Apresentar proposta de alteração do regimento interno à Assembleia Geral;
- h) Administrar o Instituto Trampolim.





Artigo 25º O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua posse podendo haver uma reeleição. Não será permitida a eleição de cônjuges e/ou parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade, de nenhum membro da diretoria e o processo eleitoral será procedido conforme determinado no Regimento Interno.

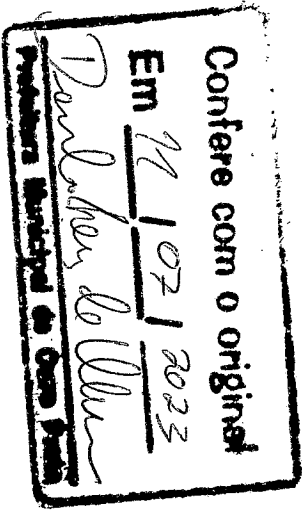
§ 1º - Em caso de ausência ou impedimento do titular de cargo da Diretoria, o seu substituto completará o mandato até a realização da primeira Assembleia seguinte, que deverá ser convocada em até 30 (trinta) dias da data da vacância.

§ 2º - O titular do cargo poderá delegar atribuição a outro membro da diretoria, compatível com a sua competência.

Artigo 27º: Compete ao Diretor-Presidente:

- 1) Representar o Instituto Trampolim em juízo ou fora dele, junto aos poderes públicos, entidades paraestatais ou privadas do País e em todas as suas relações com terceiros;
- 2) Emitir, assinar e endossar cheques bancários junto com o Tesoureiro;
- 3) Autorizar movimentações de fundo da entidade; abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las por meio de cheques ou ordem de pagamento;
- 4) Receber subvenções públicas e privadas, assinar contratos, convênios e outros documentos que envolvam responsabilidade jurídica do Instituto Trampolim;
- 5) Nomear e destituir procuradores;
- 6) Presidir as reuniões da Diretoria;
- 7) Admitir e demitir funcionários ou servidores, após ouvida a Diretoria;
- 8) Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- 9) Com expressa autorização da Assembleia Geral:
 - a) Contrair empréstimos;
 - b) Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;
 - c) Celebrar contratos de interesse da entidade;
 - d) Alienar, hipotecar e dar em caução ou permutar bens da entidade.

Parágrafo Único: Compete ao Vice-Diretor-Presidente auxiliar o Diretor-Presidente em todas as suas funções e substituí-lo em suas ausências, impedimentos e vacância.





Artigo 28º: Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, lavrando as respectivas atas e registrando-as quando necessário;
- b) Receber, expedir e manter em dia a correspondência;
- c) Divulgar as notícias das atividades do Instituto Trampolim;
- d) Manter em dia e em ordem os livros, relatórios, plano de trabalhos anuais e arquivos.

Parágrafo único – Ao Subsecretário compete colaborar com o Secretário no exercício de suas atribuições e substituí-lo em sua ausência e impedimento.

Artigo 29º: Compete ao Tesoureiro:

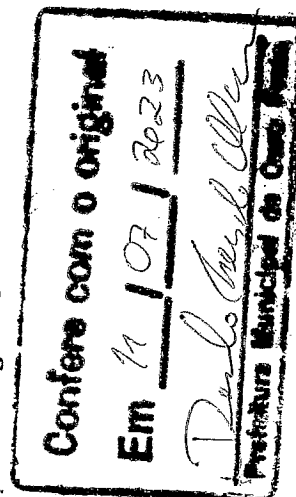
- a) Receber e contabilizar a receita de qualquer origem;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Diretor-Presidente;
- c) Movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor-Presidente;
- d) Apresentar relatórios da receita e despesa sempre que for solicitado;
- e) Conservar sob sua guarda os documentos e livros da tesouraria;
- f) Preparar o balancete trimestral a ser apresentado ao Conselho Fiscal;
- g) Preparar o balanço geral da instituição ao final de cada exercício financeiro.

Parágrafo único – Compete ao Vice Tesoureiro colaborar com o Tesoureiro no exercício de suas atribuições e substituí-lo em sua ausência e impedimento.

Artigo 30º: Compete ao Conselho Fiscal

- a) Examinar os livros de escrituração;
- b) Examinar o balancete trimestral apresentado pelo Tesoureiro, emitindo parecer sobre os documentos;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanharem o relatório anual do Conselho Diretor;
- d) Opinar sobre aquisição e alienação de bens da entidade;
- e) Emitir pareceres sobre o exercício da fiscalização que lhe compete.

Artigo 31º: O Conselho Fiscal terá três titulares e três suplentes eleitos pela Assembleia Geral com o mandato de 4 (quatro) anos. A partir da data de sua posse podendo haver uma reeleição. Não será permitida a eleição de cônjuges e/ou parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo)





grau ou por afinidade, de nenhum membro da diretoria e o processo eleitoral será procedido conforme determinado no Regimento Interno.

Artigo 32º: O Instituto Trampolim não remunerará seus Diretores e associados pelo exercício do cargo; nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título

Parágrafo único: É permitida a contratação de funcionários pertencentes ao quadro de associados da instituição, sendo devido aos mesmos, remuneração condizente com a função para o qual foi contratado.

CAPÍTULO IV: DO PATRIMÔNIO E DISSOLUÇÃO

Artigo 33º: O patrimônio do Instituto Trampolim constituir-se-á de:

a) Bens móveis, imóveis, veículos, máquinas, ações, títulos e apólices e outros bens que venham a integrar seu acervo;

b) Contribuições de seus membros;

c) Doações, legados, subvenções e outros que devam deixar a salvo a autonomia do

Instituto Trampolim;

d) Bens adquiridos e outros valores obtidos pela administração.

Parágrafo único – O exercício financeiro para a adequação às normas fiscais inicia-se em 1º de janeiro de cada ano, encerrando-se em 31 de dezembro, quando será levantado o balanço geral da instituição.

Artigo 34 – Em caso de dissolução da entidade, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objetivo social, seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Artigo 35º: O Instituto Trampolim não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO V: DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36º: O estatuto do Instituto Trampolim poderá ser alterado e reformado por proposta do presidente, pelo conselho fiscal, pelos associados ativos, ou pelo menos três membros da assembleia geral, desde que:

a) A alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes da Assembleia Geral, presidida pelo presidente, e

Confere com o original
Em 11/07/2023
Dele Henry Bellini
Presidente Municipal de Ouro Preto





- aprovada, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do votos da totalidade de seus integrantes;
- b) A alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades do Instituto Trampolim.

Artigo 37º: O Instituto Trampolim somente poderá ser extinto por aprovação de pelo menos 2/3 de seus membros Ativos, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se verificar:

- a) A impossibilidade de sua manutenção;
- b) A ilicitude ou a inutilidade dos seus afins;

Artigo 38º: O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e poderá ser reformado, no todo ou parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria de, no mínimo, 2/3 dos membros Associados Ativos em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

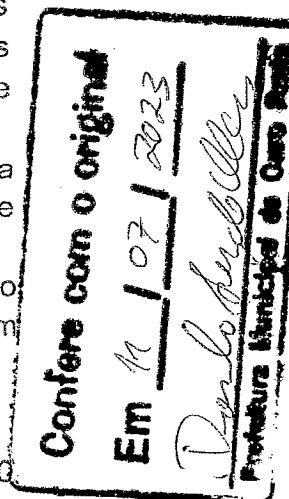
Artigo 39º: Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria e pela Assembleia Geral.

Artigo 40º: A Prestação de contas do Instituto Observará:

- I- Os princípios fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III- A realização de auditoria segundo legislação aplicável à natureza da associação ou aos projetos, Termos de Parceria, de Fomento e de Cooperação e convênios eventualmente firmados;
- IV- As determinações do parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal em respeito à prestação de contas dos recursos e bens de origem pública, recebidos pela associação.

Ouro Preto, 01 de Outubro de 2020

Estácio Fonseca da Costa
Estácio Fonseca da Costa
Presidente Instituto Trampolim





ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA VIRTUAL DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA INSTITUTO TRAMPOLIM

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2021 às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 reunidos em segunda convocação, no aplicativo ZOMM no link <https://us04web.zoom.us/j/71595917779?pwd=K2FZZk1vZiZOS0ZFV1JBdU14L1haZz09> os associados Presentes na reunião o Presidente, o Sr. Estácio Fonseca da Costa, brasileiro, casado, coordenador técnico, residente à Rua Aquiles Gonçalves Coelho, 81, bairro jardim Alvorada, Ouro Preto, MG, carteira de identidade MG 3.518.991 e CPF 523.039.776 – 49, a vice presidente, a Sra. Alessandra Antunes, brasileira, casada, cirurgiã dentista, residente à Rua Vitério Zannetti, 296, bairro Lagoa, Ouro Preto, MG, carteira de identidade MG 5.644.757 e CPF 853.445.406- 04, a Tesoureira, a Sra. Neusa Aparecida de Jesus Oliveira, brasileira, casada, assistente técnica de ginástica, residente à Rua Rio Acima, 13, bairro São Sebastião, Ouro Preto, MG, portador da carteira de identidade MG 19.261.598 e CPF 092.217.398 – 21, o vice tesoureiro, o Sr. Edson Adriano Nogueira de Paiva, brasileiro, união estável, professor de educação física, residente à Rua Diamantina, 40, apto 03, bairro jardim Itacolomy, Ouro Preto, MG, portador da carteira de identidade MG 15.389.280 e CPF 086.311.946-89, a Subsecretária, a Sra. Helena Maria Brito, brasileira, casada, professora, residente à Rua Rodrigo Silva, 185, bairro Vila Aparecida, Ouro Preto, MG, portador da carteira de identidade MG 705.830 e CPF 85.345.316 – 04, a conselheira fiscal, a Sra. Renata Cristiane dos Santos, brasileira, casada, do lar, residente à Avenida Perimetral, 600, bairro Bauxita, Ouro Preto, MG, portador da carteira de identidade MG 11.751.126 e CPF 034.216.616 – 69, o conselheiro Fiscal, o Sr. Leandro Quites de Oliveira, brasileiro, casado, gerente comercial, residente à Rua Vereador José Teixeira, 66, bairro Caminho da Fábrica, Ouro Preto, MG, portador carteira de identidade MG 12.167.688 e CPF 056.909.166 – 76, a conselheira fiscal, a Sra. Claudilene Rosário de Oliveira, brasileira, casada, micro empreendedora, residente à Rua Alvarenga, 686, bairro Cabeças, Ouro Preto, MG, portador da carteira de identidade MG 8.016.168 e CPF 043.952.516 – 09, a suplente de conselheira fiscal, a Sra. Rosanete Justiniano de Oliveira, brasileira, casada, do

Confere com o original

Em 11/07/2023

Renato Mendes Ullen



lar, residente à Rua Alfa, 331, bairro Bauxita, Ouro Preto, MG, portador da carteira de identidade MG 1.250.083 e CPF 969.340.931 - 00, a Auxiliar administrativa, a Sra. Carla Celina Pimenta Figueira, brasileira, solteira, autônoma, residente à Rua Antônio Sabino, 94, bairro sacramento, Cachoeira do Campo, Ouro Preto/MG, portador da carteira de identidade MG - 7.128.690 e CPF 032.598.076 - 40, a Sra Ana Luiza Ferreira, brasileira, solteira, professora de educação física, residente à Rua Professor Antônio de Paula Ribas, 137, bairro Agua Limpa, Ouro Preto/MG portadora da identidade MG 15.883.174 e CPF 095.543.236 - 70, o Sr. João Victor Germano, brasileiro, solteiro, estudante, residente à Travessa do Basalto, 45A, bairro Padre Faria, Ouro Preto - MG, portador da carteira de identidade nº MG 19.328.366, expedida pelo SSP/MG, CPF: 130.411.836-33, o Sr. João Paulo Oliveira Gontijo Braga, brasileiro, solteiro, estudante, residente à Travessa do Arleira, 06, bairro centro, Ouro Preto MG, portador da identidade MG 19.997.184 e CPF 115.336.566 - 90, a Sra Enilda Aparecida Tolentino, brasileira, divorciada, técnica administrativa contábil, residente à Rua vereador José Teixeira, 368, bairro Caminho da Fábrica, Ouro Preto MG, portadora da identidade MG 12.869.981 e CPF 988.504.826 - 04, a Sra Lane Mabel Soares brasileira, casada, servidora pública, residente à Rua João Lopes Pinheiro, 117, apto 301, bairro Bauxita, Ouro Preto MG, portadora da identidade MG 6.081.215 e CPF 889.823.196 - 20, o Sr. Ronaldo de Souza, brasileiro, casado, profissional da Educação Física, residente à Rua Antônio Esteves do sacramento, 160, bairro Jardim Alvorada, Ouro Preto MG, portador da identidade MG 2.639.860 e CPF 24.621.696 - 87, a Sra Vania Camillo de Abreu Leite Amâncio, brasileira, casada, auxiliar de limpeza, residente à Rua José Moreira Dias, 134, bairro Caminho da Fábrica, Ouro Preto MG, portador da identidade MG-12.119.615 e CPF: 084.264.966 - 28, a Sra. Thais Aparecida da Costa Carneiro, brasileira, solteira, estudante, residente à Rua Geraldo Jesus Gonçalves, 90A, bairro Caminho da Fábrica, Ouro Preto MG, portadora da identidade nº MG-7.663.348 e CPF: 124.650.226-79, o Sr. Silvano Agnaldo Arcebispo, brasileiro, casado, Professor de Educação Física, residente à Rua Dimas Bezerra Dutra, 30, apto 02, bairro bauxita, Ouro Preto MG, portador da identidade MG 4.071.524 e CPF 701.874.956 - 53, a Sra Andreia Delgado Silva Freire, brasileira, casada, Bióloga, residente à Rua Alvaro Guimarães

CONTINUA COM O ORIGINAL
 Em 11/07/2023
 Paulo Roberto Oliveira



59

[Handwritten signature]



Bressan, 200, apto 202, bairro Bauxita, Ouro Preto MG, portadora da Identidade 484.092 Comaer e CPF 023.581.187 – 45, o Sr. Leandro Silva de Oliveira, brasileiro, casado, profissional de educação Física, residente à Avenida JK, 50, bairro Bauxita, Ouro Preto MG, portador da identidade MG 14.943.769 e CPF 086.818.106-42, o Sr. Lucas Júnio Tobias, brasileiro, solteiro, estudante, residente à Rua Vereador José Teixeira, 368, bairro Caminho da Fábrica, Ouro Preto MG, portador da identidade MG-18.087.896 e CPF: 018.033.846 – 38, o Sr. Luciano Marcos Ferreira, brasileiro, união estável, professor de artes marciais, residente à Rua Geraldo Jesus Gonçalves, 137, bairro Caminho da Fábrica, Ouro Preto MG, portador da identidade MG 5.537.188 e CPF 762.295.996 – 00, o Sr. Gabriel Henrique de Jesus Miranda, brasileiro, solteiro, estudante, residente à Rua Vereador José Teixeira, 04, bairro Caminho da Fábrica, Ouro Preto – MG, portador da carteira de identidade nº MG-19.148.116 e CPF: 136.817.046-35. Para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação, quais sejam: a) Votação de chapa para mudança de diretoria; b) apresentação de balanço e balancete; c) Eleição de posse da nova diretoria e conselho fiscal; d) Pauta Livre. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Estácio Fonseca da Costa em exercício que irá deixar o cargo após a eleição, presidente da instituição. Para secretariar os trabalhos designou o Sr.(a) Neusa Aparecida de Jesus Oliveira, dando por instalada a assembleia. O presidente deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos, e colocou o primeiro item em discussão e votação. Foi apresentada a chapa única inscrita para a nova diretoria e conselho fiscal que é constituída da pelos seguintes membros: o Sr. Diretor Presidente Edson Adriano Nogueira de Paiva, brasileiro, união estável, professor de educação Física, residente à Rua Diamantina, 40, apto 03, bairro jardim Itacolomy, Ouro Preto, MG, portador da carteira de identidade MG 15.389.280 e CPF 086.311.946-89, a Srta. Diretora Vice Presidente Ana Luiza Ferreira, brasileira, professora de educação física, residente à Rua Professor Antônio de Paula Ribas, 137, bairro Água Limpa, Ouro Preto/MG portadora da identidade MG 15.883.174 e CPF 095.543.236 – 70, o Sr. Tesoureiro Estácio Fonseca da Costa, brasileiro, casado, coordenador técnico, residente à Rua Aquiles Gonçalves Coelho, 81, bairro jardim Alvorada, Ouro Preto, MG, carteira de identidade MG 3.518.991 e CPF 523.039.776 – 49, o Sr. Vice Tesoureiro

Confere com o original
Em 14 / 07 / 2023
Deu parecer sobre
Resolução de Conselho

Neusa



18



Gabriel Henrique de Jesus Miranda, brasileiro, solteiro, estudante, residente à Rua Vereador José Teixeira, 04, bairro Caminho da Fábrica, Ouro Preto - MG, portador da carteira de identidade nº MG-19.148.116 e CPF: 136.817.046-35, o Sr. Secretário João Victor Germano, brasileiro, solteiro, estudante, residente à Travessa do Basalto, 45A, bairro Padre Faria, Ouro Preto - MG, portador da carteira de identidade nº MG 19.328.366, expedida pelo SSP/MG, CPF: 130.411.836-33, o Sr. Subsecretário João Paulo Oliveira Gontijo Braga, brasileiro, solteiro, estudante, residente à Travessa do Arteira, 06, bairro centro, Ouro Preto MG, portador da identidade MG 19.997.184 e CPF 115.336.566 - 90, a Sra Primeira Conselheira Fiscal Enilda Aparecida Tolentino, brasileira, divorciada, técnica administrativa contábil, residente à Rua vereador José Teixeira, 368, bairro Caminho da Fábrica, Ouro Preto MG, portadora da identidade MG 12.869.981 e CPF 988.504.826 - 04, o Sr. Segundo Conselheiro Fiscal Ronaldo de Souza, brasileiro, casado, profissional da Educação Física, residente à Rua Antônio Esteves do sacramento, 160, bairro Jardim Alvorada, Ouro Preto MG, portador da identidade MG 2.639.860 e CPF 424.621.696 - 87, a Sra Terceira Conselheira Fiscal Lane Mabel Soares brasileira, casada, servidora pública, residente à Rua João Lopes Pinheiro, 117, apto 301, bairro Bauxita, Ouro Preto MG, portadora da identidade MG 6.081.215 e CPF 889.823.196 - 20, o Sr. Primeiro Suplente do Conselho Fiscal Luciano Marcos Ferreira, brasileiro, unido estável, professor de artes marciais, residente à Rua Geraldo Jesus Gonçalves, 137, bairro Caminho da Fábrica, Ouro Preto MG, portador da identidade MG 5.537.188 e CPF 762.295.996 - 00, a Sra Segunda Suplente do Conselho Fiscal Vânia Camillo de Abreu Leite Amâncio, brasileira, casada, auxiliar de limpeza, residente à Rua José Moreira Dias, 134, bairro Caminho da Fábrica, Ouro Preto MG, portador da identidade MG-12.119.615 e CPF: 084.264.966 - 28, a Sra. Terceira Suplente do Conselho Fiscal Thais Aparecida da Costa Carneiro, brasileira, solteira, estudante, residente à Rua Geraldo Jesus Gonçalves, 90A, bairro Caminho da Fábrica, Ouro Preto MG, portadora da identidade nº MG-17.663.348 e CPF: 124.650.226-79, como associados ativos serão os membros a seguir: o Sr. Silvano Agnaldo Arcebispo, brasileiro, casado, Professor de Educação Física, residente à Rua Dimas Bezerra Dutra, 30, apto 02, bairro bauxita, Ouro Preto MG, portador da identidade MG 4.071.524 e CPF

Em 14/07/2013
 Paulo Roberto de Souza

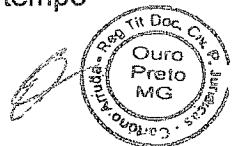




701.874.956 – 53, a Sra Andreia Delgado Silva Freire, brasileira, casada, Bióloga, residente à Rua Álvaro Guimarães Bressan, 200, apto 202, bairro Bauxita, Ouro Preto MG, portadora da Identidade 484.092 Comaer e CPF 023.581.187 – 45, o Sr. Leandro Silva de Oliveira, brasileiro, casado, profissional de educação Física, residente à Avenida JK, 50, bairro Bauxita, Ouro Preto MG, portador da identidade MG 14.943.769 e CPF 086.818.106-42, e como representante dos atletas, o Sr. Lucas Júnio Tobias, brasileiro, solteiro, estudante, residente à Rua Vereador José Teixeira, 368, bairro Caminho da Fábrica, Ouro Preto MG, portador da identidade MG-18.087.896 e CPF: 018.033.846 – 38. A inclusão dos novos associados foi aprovada por todos. Após a apresentação da chapa única foi realizada a eleição, por aclamação, onde o presidente deu a palavra a um por um dos presentes, para se manifestar, enquanto o secretário tomava nota e computava os votos, chegando ao seguinte resultado que foi aprovado por unanimidade. A diretoria e conselho fiscal terão mandato de 19 de janeiro de 2021 a 18 de janeiro de 2025. Após a eleição a chapa eleita foi imediatamente empossada. Após a eleição foi aberta oportunidade para assuntos gerais: O Sr. Estácio falou sobre os projetos aprovados pelo Ministério dos Esportes, onde empresas da região estão com interesse em destinar o Imposto de rendas e que é muito importante para o Instituto e também do projeto aprovado no FIA (Fundo da Infância e adolescência). A Srta. Carla explicou que para que o Instituto possa gerir os projetos aprovados, é necessário fazer um cadastro no Ministério dos Esportes e que teríamos dificuldades pela falta de documentação dos anos anteriores a 2020. Foi apresentado ao conselho fiscal, o balanço e balancete dos anos de 2018, 2019, e o ano de 2020 seria enviado por e-mail para os conselheiros, pois não ficou pronto em tempo hábil para apresentação em reunião. Foi aprovado pelos conselheiros com ressalvas que será apresentada no parecer em anexo. O Sr. Estácio agradeceu a participação de todos os membros da diretoria 2017/2019, agradeceu o apoio, o tempo destinado a ajudar o Instituto, pela parceria em todos os eventos. Deu boas-vindas aos novos integrantes da diretoria. Em tempo, a Srta Carla explicou que a reunião para votação e posse da nova diretoria teve um mês de atraso, pois não havia uma chapa formada para assumir os trabalhos do Instituto trampolim. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo

Confere com o original
Em 11 / 07 / 2023
Paulo Roberto de Almeida
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Estácio



2

necessário à transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim a secretária e o presidente. Os demais têm sua presença confirmada através dos nomes aqui nominados, fotos e verificados pelo presidente.

Neusa Aparecida de Jesus Oliveira
Neusa Aparecida de Jesus Oliveira

Estácio Fonseca da Costa
Estácio Fonseca da Costa



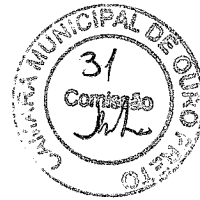
Protocolo nº 31679 - AVERBADO nº 664 no Livro - A20 - Folha: 182
 Praça Tiradentes, nº 82, sala 2, Centro, Ouro Preto-MG, CEP:35400-000
 Registro Arçua - Reg. de Título e Doc. e Civ. das Pessoas Nat. - Ouro Preto-MG
 R Oficial: Vanuza de Cassia Arçua
 04 de Março de 2021.
 PODER JUDICIÁRIO - T.MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Ouro Preto-MG
 Atos praticados por Evidido Félix - Escritório Substituto
 SELDO DE CONSULTA: EBP03000
 CÓDIGO DE CONSULTA: 4248.0866.8249.2470
 Quantidade de atos Praticados(s): 013
 Emol: R\$209,82, Recomeço: R\$12,66
 TF: R\$72,98, Valor Final: R\$305,95 - ISSQN: 10,49
 Cnd Dep: 8701-8-10 / 8201-8-1 / 8801-8-1 / 6418-8-1
 Confira a validade desta selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>

Confere com o original
Em 11/07/2023
Dona Luiza de Oliveira
 Prefeitura Municipal de Ouro Preto

M



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO TRAMPOLIM**
CNPJ: **07.198.873/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:06 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>.

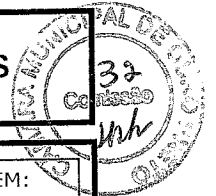
Válida até 02/09/2023.

Código de controle da certidão: **7FEB.D73C.3284.D268**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/07/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/10/2023

NOME: INSTITUTO TRAMPOLIM

CNPJ/CPF: 07.198.873/0001-08

LOGRADOURO: RUA PROFESSOR FRANCISCO PIGNATARIO

NÚMERO: 13

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BAUXITA

CEP: 35400000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: OURO PRETO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000662718821

38



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Identificação do Contribuinte:

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO TRAMPOLIM

CNPJ: 07.198.873/0001-08

Endereço: R RIO ACIMA, 13 MORRO SAO SEBASTIAO - OURO PRETO - MG CEP: 35.404-187

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, NÃO FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Esta certidão não comprova a ausência de débitos relativos à Dívida Ativa da Tarifa Básica de Operacionalização, também conhecida como "TBO do SEMAE".

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

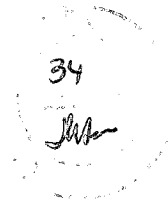
Emitida em: 03/03/2023 10:49:53

Válida até o dia: 30/08/2023

Código de controle da certidão: ACA4BB189DADD01BDA0B

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

38



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.198.873/0001-08
Razão
Social: INSTITUTO TRAMPOLIM
Endereço: RUA RIO ACIMA 13 / MORRO SAO SEBASTIAO / OURO PRETO / MG / 35400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072605465907937099

Informação obtida em 26/07/2023 12:55:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO TRAMPOLIM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.198.873/0001-08

Certidão nº: 9245738/2023

Expedição: 03/03/2023, às 10:52:07

Validade: 30/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO TRAMPOLIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.198.873/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

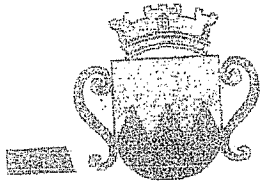
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**OURO
PRETO**
PREFEITURA



PREFEITURA DE OURO PRETO
Praça Barão do Rio Branco, 11, - 1º andar
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3200 / 3559-3344

LEI Nº 1.082 DE 06 DE ABRIL DE 2018

Altera redação da Lei 533/2009 que declara de Utilidade Pública o Instituto Social Águia de Ouro.

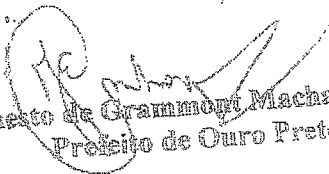
O povo do Município de Ouro Preto, por meio de seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei 533/2009 que declara de Utilidade Pública o Instituto Social Águia de Ouro, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto Trampolim, com sede e foro neste Município, na rua Rio Acima, nº13, no Morro São Sebastião, inscrita no CNPJ nº 07.198873/0001-08.”


Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 06 de abril de 2018, trezentos e seis anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e sete anos do tombamento.


Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo
Prefeito de Ouro Preto

Projeto de Lei 61/18

Autoria: Vereador Marquinho do Esporte

Publicação _____ mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal nos termos do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em _____
09.04.2018

Secretaria Municipal de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PARECER JURÍDICO

Parecer sobre a transferência de valores para o Instituto Trampolim para a instalação de uma sala fisioterapia equipada para promover a prevenção e a recuperação de possíveis lesões ocasionadas durante a prática da modalidade esportiva pelos alunos atendidos.

Parecer 25/2023

1. RESUMO

Foi submetida a esta Procuradoria, demanda relacionada à **transferência de valores para o Instituto Trampolim para a instalação de uma sala fisioterapia equipada para promover a prevenção e a recuperação de possíveis lesões ocasionadas durante a prática da modalidade esportiva pelos alunos atendidos.**

Foi informado que o **Instituto Trampolim** é uma entidade sem fins lucrativos declarada de utilidade pública na esfera municipal, que desenvolve as modalidades da Federação Internacional de Ginástica (FIG), principalmente o Esporte Ginástica de Trampolim para Crianças e adolescentes do município e região, e tem como objetivo desenvolver projetos sociais através do esporte. O programa "*Medalha de Ouro*" foi criado em junho de 2002 e tem como intuito principal acolher crianças e adolescentes, garantindo a educação da prática esportiva sadia, integração, qualidade de vida, cultura e lazer. Desde a existência do projeto, muitos alunos se destacaram e surgiram talentos participantes de competições, tendo sua primeira participação em campeonatos estadual, nacional e internacional a partir de 2005. O Projeto representou o Brasil em 13 países: Holanda, Argentina, EUA, Canadá, Portugal, Bulgária, Rússia, França, Inglaterra, Dinamarca, Colômbia, México e Bolívia, com 3 grandes resultados no Campeonato Mundial por idades: 3º lugar na França 2010, com Atleta *Alice Hellem Gomes*, 2º lugar na Inglaterra 2011 com *Breno Lucas de Paula* e 3º lugar no EUA 2014, com *Lucas Henrique Sotero do Nascimento*. A Equipe de Ginástica de Trampolim de Ouro Preto também marcou presença no Campeonato Sul Americano em 2017, conquistando três medalhas de ouro, duas de prata e três de bronze.

Atualmente desenvolve atividades em um galpão que pertence à Prefeitura de Ouro Preto, localizado na Rua Desidério de Matos, s/n – Bairro Caminho Da

David

38



Fábrica – Ouro Preto, contudo, o espaço demanda uma sala de fisioterapia equipada para promover a prevenção e a recuperação de possíveis lesões ocasionadas durante a prática da modalidade esportiva pelos alunos atendidos.

O valor a ser repassado é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Sucinto relatório. Passemos à análise.

2) DA ANÁLISE

2.1. Da demanda

A Lei Complementar Municipal nº. 59/2008, que disciplina as atribuições e o funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município, estabelecendo como sua competência assessorar juridicamente o Prefeito, os Conselhos Municipais e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza administrativa, fiscal e tributária.

Ainda, consoante previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no art. 35 da Lei Federal nº. 13.019/2014, as minutas de contratos e instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração Pública.

Assim, dúvida não há de que o ordenamento jurídico em vigor impõe uma análise jurídica anterior à própria celebração do instrumento, medida imprescindível para tornar mais efetivo o controle de legalidade a ser exercido pela Procuradoria Jurídica Municipal, com fimco na Lei Municipal nº. 59/2008.

Logo, considerando a necessidade de controle de legalidade do procedimento, justifica-se a presente manifestação da Procuradoria Jurídica.

Destaca-se, neste contexto, que a manifestação da Procuradoria Geral do Município atém-se ao aspecto formal, ou seja, se os atos administrativos obedecem aos comandos legais aplicáveis, restando ao Consulente deliberar sobre o assunto quando ao mérito.

(Circular stamp)

(Handwritten mark)



Diante disso, em resposta à solicitação, segue análise do questionamento feito possuindo como base legal, especialmente o Decreto Municipal nº 6.569/2022 (Dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014) a Lei 13.019/2014, a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos em vigor até 1º de abril de 2002) e a Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos em vigor desde 1º de abril de 2021, com possibilidade de escolha por parte da administração pública quanto a sua aplicação ou permanecer utilizando a antiga legislação enquanto ainda vigorar).

2.2. Das atividades desportivas na CR/88

Sobre as atividades desportivas na CR/88, destaca-se:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a **destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento; (grifo nosso)**

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Cabe ao Município propiciar meio de incentivo às atividades desportivas, como no caso em tela, em que é condição para o desenvolvimento da prática esportiva em alto nível a

@Wani

4

A

Albany

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se: fomento ou em acordos de cooperação. inseridos em termos de colaboração, em termos de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho recíproco, mediante a execução de atividades ou de consecução de finalidades de interesse público e sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a administração pública e organizações da entre a administração pública e organizações da

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conforme detida análise do plano de trabalho apresentado concluiu-se que a operação a ser realizada é a celebração de Termo de Fomento, de modo que a consulta se baseia no Art. 31, caput da Lei 13.019/2014, devido à exclusividade e singularidade da atividade desempenhada pela entidade, conforme exposto no relatório deste parecer.

Por esse motivo faremos a citação do texto legal juntamente com alguns conceitos extraídos da referida norma:

2.3. Dos fundamentos legais afetos ao tema: Do Termo de Fomento

instalação de uma sala fisioterapia equipada para promover a prevenção e a recuperação de possíveis lesões ocasionadas durante a prática da modalidade esportiva pelos alunos atendidos pelo instituto.





VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será **considerado inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

a) *Requisitos para recebimento e Prestação de Contas;*

O procedimento de prestação de contas para os Convênios de saída atualmente obedecem ao protocolo de análise pela Controladoria Geral do Município, sendo que o primeiro requisito para a celebração de novos termos de parceria é que a entidade não tenha prestação de contas pendente ou tomada de contas especial.

Em relação aos Convênios de entrada, cada órgão repassador possui sua regulamentação própria, cada Convênio possui seus critérios expostos no Plano de Trabalho, que é o instrumento que acompanha o contrato.

Em ambos os casos, a prestação de contas depende de regulamentação própria em relação aos requisitos e formato de apresentação.

Porém, a ausência de regulamentação não impede que as prestações de contas sejam feitas, uma vez que a Controladoria dispõe de profissionais habilitados para fazer a análise, que se dá em conformidade com as normas contábeis e tributárias vigentes no país, e seguem as previsões do Plano de Trabalho de cada Convênio.

2.4. Da vinculação das verbas ao fim proposto

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

F

Handwritten signature or mark.

prestação de contas pendente.

A entidade também não poderá receber novos repasses caso esteja com alguma vinculada ao fim proposto.

obrigações previstas no instrumento, de forma a assegurar a utilização dos recursos de forma importância de o Gestor Público exigir a prestação de contas, sem prejuízo das demais

Em consonância com o fundamentado no tópico anterior, mister destacar a

2.5 Da necessidade de prestação de contas e demais contrapartidas/providências previstas no Termo de Fomento

responsabilização aos gestores envolvidos.

vinculada e sua destinação deve ser exclusivamente ao fim proposto, sob pena de

Pelo exposto, é lícito concluir que a verba mencionada no Plano de Trabalho é

gestor público envolvido, haja vista a atuação dos órgãos de controle.

Adicionalmente, destaca-se de descumprir tal vinculação pode ensejar dissabores ao

Como visto, asseverou-se que o propósito do auxílio financeiro estabelecido na Lei Complementar n. 173/2020 é o de promover ações de enfrentamento à covid-19 e o de mitigar seus efeitos financeiros, de modo que a sua finalidade é vinculada. Assim, a aprovação da Lei Municipal n. 11.022/2020, permitindo a utilização de recursos provenientes da LC n. 173/2020 para outros fins, configura desvio de finalidade da verba, a qual foi destinada exclusivamente para ações de saúde e assistência social. Nesse contexto, ressaltou-se, não se trata de indevida ingerência do Poder Judiciário, mas de verdadeira suspensão de potenciais atos contrários à lei e aos princípios de ordem constitucional (SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 2794 - MT (2020/0238239-1), Publicação no DJe/STJ nº 3019 de 23/10/2020, *grifos nossos*)

Por oportuno, importa destacar, que, a aplicação das verbas sob análise é vinculada, e em outro dizer, devem ser aplicadas exclusivamente para o fim a que se destinam. Nesse sentido, foi o entendimento prolatado pelo STJ, em out/2020, senão vejamos:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Américo Lopes, 91 – Pilar
Ouro Preto/MG – 35400-000
(31) 3559-3260



DA JURISDIÇÃO



OURO
PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2.6 Da necessidade de demonstrar a conveniência e oportunidade para celebração do ato administrativo

Por oportuno, importa destacar, que, para a celebração do ato administrativo, é importante averiguar a existência de oportunidade e conveniência. Nesse sentido, destaca-se a lição de CARVALHO FILHO (2020, p. 1507), senão vejamos:

A averiguação da conveniência e oportunidade para praticar o ato administrativo declaratório é privativa do administrador público; os parâmetros, portanto, são de caráter administrativo. Sob esse ângulo, então, cuida-se de ato discricionário. (*grifos nossos*)

Assim, é lícito concluir que o juízo de oportunidade e conveniência em celebrar o ato administrativo, sob análise, é do administrador público.

3. DA CONCLUSÃO

Perante o exposto, conclui-se que, de acordo com a legislação aplicável, os recursos para a instalação da sala de fisioterapia destinada ao Instituto Trampolim podem ser transferidos através da celebração de **Termo de Fomento**, tendo como fundamento legal o Art. 31, *caput*, da Lei 13.019/204.

O Gestor Público, sem prejuízo das demais obrigações previstas no instrumento a ser celebrado entre as partes, deve exigir a prestação de contas no prazo pactuado, bem como implementar todas as medidas necessárias para assegurar que os recursos sejam aplicados ao fim que se vinculam.

Existe a necessidade de assegurar a inexistência de condições que impeçam transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma disposta na Lei, antes mesmo da assinatura do instrumento contratual que autorizará o processamento da subvenção;

O juízo de oportunidade e conveniência em celebrar o ato administrativo, sob análise, é do administrador público.

É o nosso parecer e orientação, salvo melhor juízo.

Ouro Preto, 15 de Fevereiro de 2023.

Davi Barbosa Oliveira

Procurador Municipal - OAB/MG 110.265

DISTRIBUIÇÃO
Aos de 29 de agosto de 2023
99
Distribuo este processo(a)s comissão(es)
competente(s).

Do que para constar lavrei este

Presidente da Comissão de Inspecção

